

## **PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL**, designada pelos Decretos nº 5.443/2021 e 5.797/2022, e Equipe de Apoio designada pelo Decreto de nº 5.912/2023, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 4226/2023**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais 4.595/2017, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Edital disponível no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Recebimento das propostas:** das 08:00 horas do dia 09/06/2023 às 08:00 horas do dia 14/06/2023.

**Início da sessão pública:** 09:00 horas do dia 14/06/2023 (HORÁRIO DA BAHIA).

**BB: 1003562**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DERIVADOS (MINERAIS, AÇO, CONCRETO, MADEIRA, CERÂMICA, PVC E ETC) PARA QUE POSSAM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO, E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA.**

**1.2.** A licitação será realizada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela constante modelo de proposta de preço – ANEXO III, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

### **2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**2.2.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

**2.3.** Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**2.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.5.** Regras acerca da participação de matriz e filial:

**a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

**b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

**c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

**d)** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

**2.6** **Em obediência ao que estabelece o artigo 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº 147/2014, e cumprimento do disposto no art. 47 desta lei, somente poderão participar dos lotes 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 deste certame, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte.**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**3.1.** Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela PREGOEIRA ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**3.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

**3.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.5.2.** Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.5.3.** Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.2.1** Os documentos enviados deverão ser digitalizados em colorido para facilitar a visualização e análise da Comissão. Quando houver dúvidas no que se refere a veracidade dos documentos será realizada diligência com base no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93. Se for constatada a irregularidade o licitante será inabilitado.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.8.** No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá incluir o VALOR POR LOTE, **VEDADOS A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.9.** O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta”.

**4.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**4.11.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.12.** A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

**4.13.** Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

**4.14.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

**4.15. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.**

## **5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no edital.

**5.3.** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**5.3.1.** Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**5.3.2.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

**5.4.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.5.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.6.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.7.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.8.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**5.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**5.10.1.** Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**5.11.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**5.12.** A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

**5.13.** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**5.13.1.** Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

**5.13.2.** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.13.3.** Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.13.4.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou

empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

**5.13.5.** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

**5.13.6.** O disposto neste item **5.13** somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.13.7.** Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

**5.13.7.1.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**5.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.15.** Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**5.16.** A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**5.17.** Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**5.18.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a PREGOEIRA passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**6.2.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**6.2.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.2.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.3.** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.3.1.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**6.3.2.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.5.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.5.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

**7.2.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

**7.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.**

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

### **7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.5.1. Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.

## **7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a)** Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme (**ANEXO V**);
- b)** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme (**ANEXO VI**);
- c)** Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- d)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO VIII**). (**FACULTADO**);
- e)** Declaração do licitante de que os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do município de alagoinhas (**ANEXO IX**);
- f)** Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;

**7.7 O reconhecimento de firma bem como autenticação dos documentos de HABILITAÇÃO quando for necessário podem ser exercidos conforme o art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018.**

**7.8** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

**7.9.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**7.10.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 13.2.5 – Das PENALIDADES, deste edital.

**7.11.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais).

**7.12.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

**7.13.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados de acordo com o exigido no item 4.2.1 ou cópias autenticadas.

**7.14.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**7.14.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.14.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.14.3.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.14.4.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**7.14.5.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**7.14.6.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**7.14.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

**8.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.2 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital.**

**8.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**8.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS**

**9.1.** Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.2.** A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

**9.3.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da PREGOEIRA, observadas as seguintes normas:

**9.3.1.** Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**9.3.2.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, devendo ser protocolada, devendo ser enviada através do correio eletrônico: [licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br](mailto:licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br).

**9.3.3.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela PREGOEIRA no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**9.3.4.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

**9.3.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

**9.5.** Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

**9.6.** A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

**9.7.** Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

**9.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**10.2.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**10.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora e as licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**11.2.** A Ata de Registro de preços será assinada pela licitante vencedora, e pelas licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora e pela autoridade competente do órgão gerenciador.

**11.3.** A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

**11.4.** Será excluída da Ata de Registro de Preços a licitante que deixar de assiná-la no prazo fixado.

**11.5.** Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

## **12. CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

**12.2.** A contratação de que trata o subitem **12.1**, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 62 da Lei Federal 8.666/1993.

**12.3.** Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

**12.4.** No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

**12.5.** O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

**12.6.** Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

**12.7.** Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.

**12.8.** Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem **12.1**.

**12.9.** É facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

**12.10.** A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

**12.11.** Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.6.** Não mantiver a proposta.

**13.2.** A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**13.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**13.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

**13.8.** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

**13.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

**13.10.** O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

#### **14. DA ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO:**

**14.1** Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta em horário de expediente, após autorização de fornecimento.

**14.2** Os materiais fornecidos deverão ser de acordo com as especificações que consta na proposta apresentada, podendo ser substituída por outro produto de qualidade igual ou superior, desde que aceita pela contratante.

**14.3.** A entrega do objeto será em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

**14.4.** O material objeto de contratação deverá ser entregue no Almoxarifado do SECIN, localizado na Rua Paulo Afonso, s/n, Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA. Número (75) 99969-4728.

**14.5** O objeto será recebido provisoriamente no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital de Licitação.

**14.6.** O recebimento definitivo do objeto se dará no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para providenciar sua substituição.

**14.7** O regime de execução será de forma parcelada, conforme emissão de ordem para fornecimento de material.

#### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

**15.2.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**15.4.** O descumprimento do subitem **15.1** deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**16.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**16.3.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

**16.4.** O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

## **17. REVISÃO DE PREÇOS**

**17.1.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**17.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**17.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**17.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**17.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**17.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**17.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.7.** Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

## **18. CANCELAMENTO**

### **18.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**18.1.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela secretaria solicitante assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **18.2. DO REGISTRO DE PREÇO**

**18.2.1.** O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem **18.1** ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por motivo de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor.

**18.2.2.** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

## **19. INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**19.1.** Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

**19.2.** A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes

sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**19.3.** Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA cresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

## **20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**20.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**20.2.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**21.1.** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA, contendo as informações para contato **(telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário)**, sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail **licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br**, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoins Velha - Alagoins – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

**21.1.1. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.**

**21.2.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoins, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

**21.2.1.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

**21.2.2.** Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail **licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br**, **obedecido o critério previsto no subitem 21.1 e 21.1.1.**

**21.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados.

**21.6.** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a PREGOEIRA que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**22.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

**22.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**22.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**22.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.7.** É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior:

**a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

**b)** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**22.8.** A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**22.9.** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

**22.10.** Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

**22.11.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Alagoinhas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

**22.12.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: [licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br](mailto:licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br) ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

**22.13.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

**22.14.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do **Decreto nº 4.595/2017** da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**22.15.** Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **23. DOS ANEXOS**

**23.1.** Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Termo de Referência (**ANEXO I**);
- b)** Orçamento estimado em planilha (**ANEXO II**);
- c)** Modelo de proposta de preços (**ANEXO III**);
- d)** Modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO IV**);
- e)** Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO V**);
- f)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**);
- g)** Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);

- h) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (ANEXO VIII). (FACULTADO);**
- i) Declaração do licitante de que os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do município de alagoinhas (ANEXO IX);**
- j) Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO X);**
- k) Minuta do Contrato (ANEXO XI);**

Alagoinhas/BA, 26 de Maio de 2023.

**LAIANE PEREIRA FLORES**  
Pregoeira Oficial do Município

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Solicitação de contratação de empresa fornecedora de diversos materiais de construção e derivados (minerais, aço, concreto, madeira, cerâmica, pvc e etc) para que possam atender as demandas da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano, e Secretaria de Serviços Públicos do Município de Alagoinhas - Bahia, na modalidade pregão eletrônico, registro de preço, no desenvolvimento e confecção de diversos itens voltados a construção civil. Reestruturando o município com obras de manutenção e gerenciamento das águas pluviais.

1.2. Normas a serem atendidas: NBR 5647/99, NBR 5688/99, NBR 7665/07, NBR 7362/99, NBR 7362.3, NBR 14311, NBR 5648/99, NBR 5647/99, NBR 14312/01, NBR 14654/01, NBR 15750/20 e suas atualizações.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Os materiais relacionados neste Termo de Referência são para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano – SECIN em suas atividades diárias. Solicitada através de Registro de Preços sem comprometer os recursos financeiros da Administração, usando referências de demandas pontuais da secretaria.

**3. DETALHAMENTO:****LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SC	1.080
2	CAL DE CONSTRUÇÃO, SACO 20 KG	SACO	100
3	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	520

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	AREIA FINA	M <sup>3</sup>	830
2	AREIA MEDIA	M <sup>3</sup>	850
3	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO	M <sup>3</sup>	816
4	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA	M <sup>3</sup>	800

5	PEDRA BRITADA GRADUADA	TON	800
6	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	TON	840
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	TON	808

### LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	MILHEIRO	3
2	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	MILHEIRO	2,5
3	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UND	2000
4	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UND	2000
5	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UND	2200
6	BLOCO EM CERÂMICA, VERMELHO, MEDIDA APROXIMADA DE 11,5X19X29 CM	UND	5000
7	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	MILHEIRO	3
8	TIJOLO MACIÇO VERMELHO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 x 5,3 x 19 cm	MILHEIRO	2

### LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA / 16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	500

2	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA / 16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	250
3	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA / 16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M2	250
4	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	250
5	BLOQUETE / PISO DE CONCRETO - MODELO PISOGRAMA / CONCREGRAMA / PAVI-GRADE / GRAMEIRO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 60 CM X 45 CM E ESPESSURA DE 8 CM (+/- 1 CM), COR NATURAL	M2	500
6	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RAQUETE, *22 CM X 13,5* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	250
7	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 80 CM, *30 X 10/10* (H X L1/L2)	UND	280
8	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	UND	250

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	10
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	25
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	25
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	25
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	M	50
6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	150
7	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	150
8	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	25

**LOTE 06**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	400
2	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	KG	400
3	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	KG	400
4	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	400
5	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	400
6	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO	KG	400
7	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	400
8	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	20
9	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	15

**LOTE 07**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UND	30
2	CAIXA PARA DESCARGA DE SOBREPOR, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, DESCARGA CONTROLADA DE 6,8 A 9L POR MEIO DO ACIONAMENTO DA CORDA.	UND	5
3	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10
4	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10
5	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10
6	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10
7	CHUVEIRO PLÁSTICO COMUM, 4", SEM REGISTRO, NA COR BRANCA. COMP. DO BRAÇO: 30 CM.	UND	4

8	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	25
9	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	25
10	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	25
11	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	25
12	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UND	25
13	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	25
14	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	25
15	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UND	35
16	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	25
17	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	25
18	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	25
19	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	35
20	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	25
21	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	25
22	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	30

23	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	35
24	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	25
25	TORNEIRA PLÁSTICA PARA COZINHA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 87x61x188MM (AxLxP), CONEXÃO DE ENTRADA: 1/2", LOCAL DE INSTALAÇÃO: PAREDE	UND	5
26	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM DE 1/2", COR PRETA, COM ENCAIXE PARA MANGUEIRA	UND	10
27	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO, BITOLA: 1/2", FIXAÇÃO: BANCADA, COR BRANCA	UND	5
28	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 200 MM X 18,2 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5 ) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO ( NBR 15561)	M	15
29	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 400 MM X 36,4 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5 ) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO ( NBR 15561)	M	15
30	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 20 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	M	15
31	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	M	15
32	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 32 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	M	10
33	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 150 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	30
34	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 200 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	15
35	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 300 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	15
36	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 400 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	15

37	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	M	25
38	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	M	20

### LOTE08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	250
2	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	250
3	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	250
4	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	250
5	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	M	250
6	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	17
7	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	302

**LOTE 09**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30
2	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	30
3	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30
4	CAIBRO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 4 A 7 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UND	30
5	MADEIRA MASSARANDUBA PEÇA DE 10 x 4 cm	METRO	15
6	MADEIRA MASSARANDUBA PEÇA DE 8 x 4 cm	METRO	15
7	MADEIRA MASSARANDUBA RIPÃO 4X2 cm	METRO	40
8	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	30
9	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	30
10	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	M	30
11	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30
12	PONTALETE ROLIÇO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	M	30
13	PORTA DE MADEIRA, 80 X 2,10 COMPLETA	UND	5

14	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	30
15	RIPA DE MASSARANDUBA	METRO	50
16	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30
17	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30
18	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30
19	SARRAFO APARELHADO *2 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	30
20	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30
21	SARRAFO NAO APARELHADO 2,5 X 5 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	32
22	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	36
23	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	36
24	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	30
25	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30

#### LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ALAVANCA REDONDA 6KG 1" X 1,5M	UND	15

2	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	UND	10
3	ALICATE COM ISOLAMENTO	UND	10
4	ALICATE DE BOMBA D'ÁGUA 10" - DIVERSAS REGULAGENS DE ABERTURA, FEITO EM AÇO, ACABAMENTO JATEADO, CABO REVESTIDO. MORDENTES QUE AGARREM FACILMENTE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES.	UND	2
5	ALICATE DE PRESSÃO TIPO C 10" PARA SOLDA, ESTRUTURA DE PERFIL EM C, CABO PLÁSTICO, POSSUI REGULAGEM NA PONTA DO CABO	UND	1
6	ALICATE UNIVERSAL, 8" CABOS ERGONÔMICOS, ISOLAMENTO 1.000V	UND	2
7	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL DE 8" A 12"	UND	10
8	ARCO DE SERRA FIXO 12", COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA	UND	1
9	BALDE PARA CONCRETO, PLÁSTICO 12L, COR PRETA	UND	4
10	BROCA 20 MM - VIDEA C=200MM	PÇ	12
11	BROCA SDS PLUS 10 X 260MM, SIMILAR A IRWIN	UND	12
12	BROCA SDS PLUS 6 X 110MM, SIMILAR A IRWIN	UND	12
13	CABO DE MADEIRA PARA PÁ MEDINDO NO MÍNIMO 120CM.	UND	50
14	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 120CM	UND	25
15	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA DE 90CM	UND	25
16	CARRINHO DE MAO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UND	50
17	CAVADOR ARTICULADO C/ CABO DE MADEIRA	UND	4
18	CAVADOR RETO C/CABO DE MADEIRA	UND	20
19	CHAVE INGLESA 12"- FORJADA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO CROMADO, COM ESCALA EM MILÍMETRO NA CABEÇA. ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 35 MM	UND	2

20	COLHER DE PEDREIRO 9"	UND	20
21	COLHER DE PEDREIRO 8", LÂMINA EM AÇO, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA	UND	4
22	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	15
23	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	15
24	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA *14 X 27* CM	UND	15
25	DESEMPOLADEIRA PLÁSTICA PARA ACABAMENTO EM REBOCO, MEDINDO 140X270MM.	UND	2
26	DISCO DE CORTE PARA FERRO, MEDIDAS: 115 x 3,2 x 22,2MM, FABRICADO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, REFORÇADO COM 2 TELAS.	UND	10
27	DISCO DE BORRACHA PARA LIXADEIRA RÍGIDO 7 " COM ARRUELA CENTRAL	UND	10
28	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UND	10
29	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UND	10
30	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " ( 228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UND	10
31	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIÂMETRO = 180 MM, GRAO 120	UND	15
32	ENXADA 2,5, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABO 150 CM	UND	8
33	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UND	50
34	ESCALA MÉTRICA DOBRÁVEL 2M, FABRICADA EM MADEIRA, ESPESSURA: 2,4MM, TIPO DE MARCAÇÃO: PINTADA	UND	2
35	ESCOVA DE AÇO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UND	12

36	ESPÁTULA 2" DE AÇO INOX LISA, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	UND	2
37	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UND	15
38	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	UND	15
39	FACÃO 18", EM AÇO DE CARBONO, COM CABO EM PLÁSTICO, COM BAINHA DE COURO.	UND	2
40	FACÃO PARA MATO 20"	UND	15
41	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO C/ 200MT, COM LARGURA DE 70MM. COR: PRETO E AMARELO.	UND	15
42	GADANHO RABO DE PAVÃO, TIPO VASSOURA DE GRAMA	UND	15
43	GADANHO 14 DENTES FABRICADO EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CABO EM MADEIRA, TIPO RASTELO CURTO.	UND	6
44	JOGO DE BROCA AÇO E ALVENARIA, COMPOSTO POR: ESTOJO RESISTENTE COM INDICAÇÃO DO DIÂMTERO E ORGANIZAÇÃO DAS BROCAS, 12 BROCAS DE AÇO (1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 3,2 - 3,5 - 4 - 4,5 - 4,8 - 5 - 5,5 - 6MM) E BROCAS PARA ALVENARIA (3 - 5 - 6 - 8 - 10MM)	UND	1
45	KIT DE CHAVE DE FENDA / PHILIPS C/ 06 PÇS. COMPOSIÇÃO: 02 CHAVES DE FENDA 6MM X 6" - 02 CHAVES DE FENDA 5MMX4" - 02 CHAVES DE FENDA PHILLIPS X 3".	KIT	2
46	LAMINA DE SERRA 1/2 X 12"	UND	20
47	LINHA PARA PEDREIRO, 100% POLIAMIDA, ROLO COM 100 MT	ROLO	1
48	MANGUEIRA DE NÍVEL PARA PEDREIRO, PRODUZIDO EM PVC CRISTAL, RESISTÊNCIA A TEMPERATURAS DE -10 A 60°C, BITOLAS: 5/16", ESPESSURA DE PAREDE: 1,5MM.	M	30

49	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM, 1/2", COM 30 METROS, PRONTA PARA USO COM CONEXÃO E ESGUICHO.	UND	1
50	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2" (100 metros)	UND	1
51	MARRETA 1 KG COM CABO	UND	18
52	MARRETA DE 1/2 KG COM CABO	UND	15
53	MARRETA DE 3 KG, MATERIAL DA MARRETA: CABEÇA EM AÇO FORJADO, REVESTIDO EM VERNIZ PRETO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	UND	2
54	MARTELO COM UNHA, CABO DE FIBRA, 29MM	UND	15
55	MARTELO DE BORRACHA, PESO APROXIMADO DE 600G, COM CABO DE MADEIRA.	UND	15
56	MARTELO DE UNHA 25 MM, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO, ENVERNIZADA, CABO DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	2
57	NÍVEL MANUAL DE ALUMINIO 12", DUAS AMPOLAS DE LEITURA (VERTICAL E HORIZONTAL)	UND	2
58	PÁ DE BICO	UND	50
59	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA TIPO Y, PÁ FABRICADA EM AÇO CARBONO, CORTADA A LASER, PINTURA ELETROSTÁTICA, CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 70 CM	UND	8
60	PÁ QUADRADA	UND	50
61	PLAINA DE METAL, CORPO FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, LÂMINA TEMPERADA FABRICADA EM AÇO, ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DA FACA, DUREZA DA LÂMINA: 50 - 60HRC, MEDIDA APROXIMADA: 52 X 230MM, BASE LISA, CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA. INDICADA PARA NIVELAR E APLAINAR SUPERFÍCIES DE MADEIRA.	UND	1
62	PONTEIRA DE AÇO REDONDO 3/4 x 12"	UND	15

63	PRUMO DE 1KG PARA PEDREIRO, COMPOSIÇÃO EM AÇO CARBONO ZINCADO, COM BASE DE APOIO EM MADEIRA.	UND	2
64	ROLO DE ESPUMA 15CM C/CABO	UND	15
65	ROLO DE LÃ 23CM C/CABO	UND	10
66	SARRAFO DE ALUMINIO REFORÇADO COM 2MTS	UND	17
67	SERROTE 20", LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM COBERTURA ANTIADERENTE, 7 DENTES POR POLEGADAS, CABO DE MADEIRA.	UND	2
68	SERROTE 16"	UND	15
69	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	UND	15
70	TALHADEIRA REDONDA DE AÇO 10", CORPO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BARRA REDONDA.	UND	5
71	TORQUESA, FABRICADA EM AÇO, CABO PINTADO ANTIDESLIZANTE, COMPRIMENTO 12".	UND	2
72	TRENA EMBORRACHADA 5MTS	UND	18
73	TRENA EMBORRACHADA 10MTS	UND	15
74	TRINCHA 1 1/2" TIPO DE CERDA: GRIS, CABO CURTO, PLASTICO	UND	15
75	TRINCHA 396 - 2" , TIPO DE CERDA: GRIS, CABO CURTO, PLASTICO, ATLAS OU SIMILAR	UND	15
76	TRINCHA 4" PARA PINTURA EM SUPERFÍCIES PEQUENAS, TIPO DE CERDA: GRIS, CABO CURTO, PLASTICO	UND	10

#### LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	DOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.1/2" POL	UND	27
2	FECHADURA PARA SOBREPOR, FABRICADO EM AÇO PINTADO DE PRETO, CILINDRO TETRACHAVE, ACOMPANHA 3 CHAVES	UND	5

3	FECHADURA PORTA EXTERNA, FABRICADA EM AÇO INOX, 40 CM, TIPO DE ACABAMENTO ESPELHADO, ACOMPANHA 2 CHAVES	UND	4
4	FECHADURA PORTA INTERNA, 40 CM, MATERIAL PRINCIPAL INOX, COMPOSIÇÃO DA MAÇANETA ALUMÍNIO	UND	4
5	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	KG	10
6	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	10
7	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	10
8	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	10
9	PREGO PARA FORRO PVC	KG	5
10	PREGO PARA RIPA	KG	6
11	TRINCO FERROLHO REDONDO 4", FABRICADO EM ALUMÍNIO FOSCO	UND	5

#### LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ROLAMENTO PARA REPARO DOS BRINQUEDOS DAS PRAÇAS 2 1/2"	UND	10

#### LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	BARRA CHATA DE AÇO CARBONO RETANGULAR 1.1/2" X 3/16" (6,00M)	UND	10
2	BARRA CHATA DE AÇO CARBONO RETANGULAR 1" X 3/16" (6,00M)	UND	10
3	BARRA CHATA DE AÇO CARBONO RETANGULAR 2" X 3/16" (6,00M)	UND	10
4	BARRA CHATA DE AÇO CARBONO RETANGULAR 7/8" X 3/16" (6,00M)	UND	10

5	BARRA CHATA DE AÇO REANTUGLAR CARBONO 5/8" X 1/8" (6,00M)	UND	10
6	BARRA CHATA DE AÇO RETANGULAR 1/2" X 1/8" (6,00M)	UND	10
7	BARRA CHATA REDONDA AÇO CARBONO 1/2" (6,00M)	UND	10
8	BARRA CHATA RETANGULAR DE AÇO CARBONO 1/2" (6,00M)	UND	10
9	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 1.1/2" X 1/8" (6,00M)	UND	10
10	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 1.1/4" X 3/16" (6,00M)	UND	10
11	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 1/2" X 1/8" (6,00M)	UND	10
12	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 1" X 1/8" (6,00M)	UND	10
13	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 1" X 3/16" (6,00M)	UND	10
14	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 2" X 1/8" (6,00M)	UND	10
15	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 2" X 3/16" (6,00M)	UND	10
16	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 3/4" X 1/8" (6,00M)	UND	10
17	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 5/8" X 1/8" (6,00M)	UND	20
18	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 7/8" X 1/8" (6,00M)	UND	10
19	CANTONEIRA EM AÇO CARBONO 1.1/2" X 3/16" (6,00M)	UND	10
20	CHAPA GALVANIZADA Nº 18 (2,00M X 1,00M)	UND	10
21	CHAPA PRETA 1/2" (3,00M X 1,20M)	UND	10
22	TELA DE AÇO CARBONO (ARAME) GALVANIZADO 1" FIO 10 (25,00M)	UND	10
23	TRELIÇA DE FERRO 8CM X 12M (6MMX4,2MMX4,2MM)	UND	10

**LOTE 14**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	CAL P/ PINTURA, SACO 20 KG	SACO	60
2	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699:2012)	GALÃO	5
3	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	LATA	27
4	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	LATA	29
5	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	GALÃO	5
6	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO	LATA	29
7	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE	LATA	26
8	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD FOSCO	LATA	25
9	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR: AZUL FRANÇA, GALÃO 3,6L	GALÃO	3
10	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	GALÃO	5
11	TINTA LAVÁVEL LATEX, LATA 18 L. CORES A COMBINAR COM A SESEP NO MOMENTO DO PEDIDO	LATA	6
12	TINTA ÓLEO, GALÃO 3,6 L	LATA	6
13	TINTA SPRAY, SECAGEM RÁPIDA, 400 ML 250, EMBALAGEM CONTENDO; RAZÃO SOCIAL, CNPJ. (DIVERSAS CORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SESEP)	UND	60

**LOTE 15**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	CONE DE SINALIZAÇÃO, FABRICADO EM POLIPROPILENO E FITA ADESIVA EM VINIL COM PROTEÇÃO UV. COR: PRETO E AMARELO	UND	6

**LOTE 16**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	DISCO SERRA MÁRMORE/MADEIRA PARA MÁQUINA CIRCULADA, COMPATÍVEL COM A MÁQUINA SERRA CIRCULADA PORTÁTIL ESPECIFICADA NO LOTE 04 (ITEM 05)	UND	10
2	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA A BATERIA 12V, CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO (CARREGAMENTO: 3 - 5H), TENSÃO DA BATERIA: 12V, BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO. ROTAÇÃO: 0 - 650 RPM, VELOCIDADE VARIÁVEL, SISTEMA REVERSÍVEL, CAPACIDADE MÁX DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 10 MM, CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 16 MM, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO: 10MM.	UND	1
3	LÂMINA PARA ROÇADEIRA, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA LATERAL À GASOLINA (ITEM 04)	UND	6
4	NAYLON PARA ROÇADEIRA, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA LATERAL DESCRITA NO ITEM 04	UND	4
5	ROÇADEIRA LATERAL À GASOLINA, MOTOR MONOCILÍNDRICO, 2T, REFRIGERADO À AR, TUBO DE ALUMÍNIO, GUIDÃO ERGONÔMICO, TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 2T, POTÊNCIA DO MOTOR: 1,7 HP.	UND	2
6	SERRA CIRCULADA PORTÁTIL ELÉTRICA PARA MADEIRA, TENSÃO 110V, POTÊNCIA MÍNIMA 1.400W, VELOCIDADE: 4.500RPM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE: 65MM, TAM. MÁX. DO FURO DA LÂMINA: 4", CABO DE ENERGIA: 2M.	UND	1

**LOTE 17**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO, COMPATÍVEL COM O CARRO DE MÃO DO ITEM 2 DESTE LOTE	UND	4
2	CARRO DE MÃO CONCHA DE METAL, COMPLETO COM PNEU, CAÇAMBA METÁLICA EXTRAFORTE, CAPACIDADE 60 LITROS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UND	4
3	PNEUS PARA CARRO DE MÃO, COMPATÍVEL COM O CARRO DE MÃO DESCRITO NO ITEM 2 DESTE LOTE	UND	4

**LOTE 18**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	LACRE 16CM COM DUPLA TRAVA PARA USO DIVERSO, AMARELO, PACOTE DE 100 UNIDADES, COM NUMERAÇÃO	PCT	25
2	SACO DE SILAGEM, REFORÇADO 51X110 CM, 200 MICRAS, COR: PRETA	UND	2000
3	SACO PARA LIXO 200L, COR PRETO, FARDO COM 100 SACOS	FARDO	8

**LOTE 19**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	VASSOURA COM CERDAS DE ARAME FIXADAS EM BLOCOS, BASE DE MADEIRA COM 40CM, COM CABO DE MADEIRA	UND	6
2	VASSOURA DE PIAÇAVA, BASE DE 40CM, COM CABO DE MADEIRA	UND	6
3	VASSOURA DE PIAÇAVA, BASE DE 60CM, COM CABO DE MADEIRA	UND	6

### LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	HERBICIDA GLIFOSATO 1%, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO CONTRA MATO GERAL E ERVAS DANINHAS. FRASCO CONTENDO 1L	FR	20

### LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETA, MATERIAL: LOUÇA, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 37X36X62 CM (AxLxC)	UND	2

### LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA REVESTIDO 60.13 2,5MM. REVESTIMENTO RUTÍLICO, CAIXA COM 5 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 2,5MM X 350 MM DE COMPRIMENTO. POSIÇÕES DA SOLDAGEM: PLANA, HORIZONTAL, VERTICAL ASCENDENTE, DESCENDENTE.	CX	2

## 5. DO FORNECIMENTO:

5.1 Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta em horário de expediente, após autorização de fornecimento e de acordo com esta.

5.2 Os materiais fornecidos deverão ser de acordo com as especificações que consta na proposta apresentada, podendo ser substituída por outro produto de qualidade igual ou superior, desde que aceita pela contratante.

## 6. PRAZO CONTRATUAL

6.1. O(s) contrato(s) terá vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, por período não superior a 12 meses.

## **7. REAJUSTAMENTO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O preço do objeto será fixo e irrevogável durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

7.2. Nos preços ofertados devem ser inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar fiel cumprimento deste instrumento.

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com os itens efetivamente entregues, no prazo de até 90 (noventa) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura referente ao período de adimplemento, devidamente atestada pelo gerenciador do contrato, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.4. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

## **8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas com a execução do presente Termo de Referência correrão à conta do orçamento vigente no Exercício/2023, do Município de Alagoinhas – Bahia, através da seguinte classificação orçamentária:

<b>SECRETARIA</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
SECIN	2.179	3.3.90.30	500.0000
SESEP	2.119	3.3.90.30	1500.0000
SEMAG	2.228	3.3.90.30	1753.0000

## **9. DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A entrega do objeto será em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2. O material objeto de contratação deverá ser entregue no Almoxarifado do SECIN, localizado na Rua Paulo Afonso, s/n, Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA. Número (75) 99969-4728.

9.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital de Licitação.

9.4. O recebimento definitivo do objeto se dará no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para providenciar sua substituição.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE a entregar o material com todas as especificações, conforme descrito neste Termo de Referência, nas quantidades e especificações reguladas para os objetos contratados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Além das obrigações previstas em possíveis contratos, a Contratante obriga-se a proceder ao pagamento das faturas de acordo com os prazos estabelecidos.

## **12. DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

12.1. O regime de execução do presente contrato é de aquisição de forma parcelada, conforme emissão de ordem para fornecimento de material.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Se a Contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar, se for o caso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato ou documento equivalente, caracterizar a inexecução total do contrato, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Nº 8,666/93.

**ANEXO II**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>					
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SC	1.080	R\$ 60,02	R\$ 64.821,60
2	CAL DE CONSTRUÇÃO, SACO 20 KG	SACO	100	R\$ 48,26	R\$ 4.826,00
3	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	520	R\$ 3,58	R\$ 1.861,60
<b>VALOR DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 71.509,20</b>
<b>LOTE 2</b>					
1	AREIA FINA	M <sup>3</sup>	830	R\$ 142,39	R\$ 118.183,70
2	AREIA MEDIA	M <sup>3</sup>	850	R\$ 170,03	R\$ 144.525,50
3	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO	M <sup>3</sup>	816	R\$ 156,32	R\$ 127.557,12
4	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA	M <sup>3</sup>	800	R\$ 186,08	R\$ 148.864,00
5	PEDRA BRITADA GRADUADA	TON	800	R\$ 228,75	R\$ 183.000,00
6	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	TON	840	R\$ 252,26	R\$ 211.898,40
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	TON	808	R\$ 235,29	R\$ 190.114,32
<b>VALOR DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 1.124.143,04</b>
<b>LOTE 03</b>					
1	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	MILHEIRO	3	R\$ 1.364,94	R\$ 4.094,82
2	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	MILHEIRO	2,5	R\$ 1.493,27	R\$ 3.733,18
3	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UND	2000	R\$ 6,78	R\$ 13.560,00
4	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UND	2000	R\$ 10,08	R\$ 20.160,00
5	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UND	2200	R\$ 5,88	R\$ 12.936,00

6	BLOCO EM CERÂMICA, VERMELHO, MEDIDA APROXIMADA DE 11,5X19X29 CM	UND	5000	R\$ 1,74	R\$ 8.700,00
7	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	MILHEIRO	3	R\$ 1.650,19	R\$ 4.950,57
8	TIJOLO MACIÇO VERMELHO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 x 5,3 x 19 cm	MILHEIRO	2	R\$ 1.523,25	R\$ 3.046,50
<b>VALOR DO LOTE 03</b>					<b>R\$ 71.181,07</b>
<b>LOTE 04</b>					
1	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA / 16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	500	R\$ 103,30	R\$ 51.575,00
2	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA / 16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	250	R\$ 80,36	R\$ 20.090,00
3	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA / 16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M2	250	R\$ 86,38	R\$ 21.595,00
4	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	250	R\$ 115,86	R\$ 28.965,00
5	BLOQUETE / PISO DE CONCRETO - MODELO PISOGRAMA / CONCREGRAMA / PAVI-GRATE / GRAMEIRO, DIMENSOES APROXIMADAS	M2	500	R\$ 122,00	R\$ 61.000,00

	DE 60 CM X 45 CM E ESPESSURA DE 8 CM (+/- 1 CM), COR NATURAL				
6	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RAQUETE, *22 CM X 13,5* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	250	R\$ 123,93	R\$ 30.982,50
7	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 80 CM, *30 X 10/10* (H X L1/L2)	UND	280	R\$ 54,07	R\$ 15.139,60
8	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	UND	250	R\$ 59,00	R\$ 14.750,00
<b>VALOR DO LOTE 04</b>					<b>R\$ 244.097,10</b>
<b>LOTE 05</b>					
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	25	R\$ 145,75	R\$ 3.643,75
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	25	R\$ 157,81	R\$ 3.945,25
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	25	R\$ 192,75	R\$ 4.818,75
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	M	50	R\$ 100,91	R\$ 5.045,50
6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM	M	150	R\$ 99,91	R\$ 14.986,50

	ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM				
7	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	150	R\$ 115,00	R\$ 17.250,00
8	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	25	R\$ 141,49	R\$ 3.537,25
<b>VALOR DO LOTE 05</b>					<b>R\$ 55.827,00</b>
<b>LOTE 06</b>					
1	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	400	R\$ 16,5875	R\$ 6.636,00
2	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	KG	400	R\$ 17,0225	R\$ 6.808,00
3	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	KG	400	R\$ 15,5950	R\$ 6.240,00
4	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	400	R\$ 22,6375	R\$ 9.056,00
5	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	400	R\$ 18,10000	R\$ 7.240,00
6	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO	KG	400	R\$ 27,4875	R\$ 10.996,00
7	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	400	R\$ 24,5625	R\$ 9.824,00
8	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	20	R\$ 60,5000	R\$ 1.210,00
9	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	15	R\$ 38,0075	R\$ 570,15
<b>VALOR DO LOTE 06</b>					<b>R\$ 58.580,15</b>
<b>LOTE 07</b>					
1	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UND	30	R\$ 15,73	R\$ 471,90
2	CAIXA PARA DESCARGA DE SOBREPOR, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, DESCARGA CONTROLADA DE 6,8 A 9L POR MEIO DO ACIONAMENTO DA CORDA.	UND	5	R\$ 88,17	R\$ 440,85
3	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10	R\$ 14,60	R\$ 146,00
4	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	R\$ 3,55	R\$ 35,50
5	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10	R\$ 4,12	R\$ 41,20

6	CAP PVC, SOLDABEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10	R\$ 163,22	R\$ 1.632,20
7	CHUVEIRO PLÁSTICO COMUM, 4", SEM REGISTRO, NA COR BRANCA. COMP. DO BRAÇO: 30 CM.	UND	4	R\$ 27,20	R\$ 108,80
8	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	25	R\$ 8,81	R\$ 220,25
9	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	25	R\$ 9,94	R\$ 248,50
10	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	25	R\$ 9,60	R\$ 240,00
11	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	25	R\$ 10,22	R\$ 255,50
12	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UND	25	R\$ 209,50	R\$ 5.237,50
13	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	25	R\$ 77,50	R\$ 1.937,50
14	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	25	R\$ 128,62	R\$ 3.215,50
15	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UND	35	R\$ 11,47	R\$ 401,45
16	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	25	R\$ 13,34	R\$ 333,50
17	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	25	R\$ 14,32	R\$ 358,00
18	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	25	R\$ 353,84	R\$ 8.846,00
19	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	35	R\$ 3,56	R\$ 124,60
20	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	25	R\$ 4,74	R\$ 118,50
21	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	25	R\$ 164,57	R\$ 4.114,25

22	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	30	R\$ 23,68	R\$ 710,40
23	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	35	R\$ 15,21	R\$ 532,35
24	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	25	R\$ 26,61	R\$ 665,25
25	TORNEIRA PLÁSTICA PARA COZINHA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 87x61x188MM (AxLxP), CONEXÃO DE ENTRADA: 1/2", LOCAL DE INSTALAÇÃO: PAREDE	UND	5	R\$ 55,91	R\$ 279,55
26	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM DE 1/2", COR PRETA, COM ENCAIXE PARA MANGUEIRA	UND	10	R\$ 11,25	R\$ 112,50
27	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO, BITOLA: 1/2", FIXAÇÃO: BANCADA, COR BRANCA	UND	5	R\$ 57,79	R\$ 288,95
28	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 200 MM X 18,2 MM PAREDE, ( SDR 11 - PN 12,5 ) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO ( NBR 15561)	M	15	R\$ 158,71	R\$ 2.380,65
29	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 400 MM X 36,4 MM PAREDE, ( SDR 11 - PN 12,5 ) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO ( NBR 15561)	M	15	R\$ 232,86	R\$ 3.492,90
30	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 20 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	M	15	R\$ 37,54	R\$ 563,10
31	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	M	15	R\$ 40,29	R\$ 604,35
32	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 32 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	M	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
33	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 150 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
34	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 200	M	15	R\$ 288,33	R\$ 4.324,95

	MM, REDE COLETORA ESGOTO				
35	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 300 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	15	R\$ 590,88	R\$ 8.863,20
36	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 400 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	15	R\$ 1.123,75	R\$ 16.856,25
37	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	M	25	R\$ 49,92	R\$ 1.248,00
38	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	M	20	R\$ 119,65	R\$ 2.393,00
<b>VALOR DO LOTE 07</b>					<b>R\$ 77.742,90</b>
<b>LOTE 08</b>					
1	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	250	R\$ 14,50	R\$ 3.625,00
2	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	250	R\$ 60,10	R\$ 15.025,00
3	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	250	R\$ 17,20	R\$ 4.300,00
4	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	250	R\$ 24,56	R\$ 6.140,00
5	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	M	250	R\$ 31,74	R\$ 7.935,00
6	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	17	R\$ 16,24	R\$ 276,08

7	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	302	R\$ 7,40	R\$ 2.234,80
<b>VALOR DO LOTE 08</b>					<b>R\$ 39.535,88</b>
<b>LOTE 09</b>					
1	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30	R\$ 22,67	R\$ 680,10
2	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	30	R\$ 36,16	R\$ 1.084,80
3	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30	R\$ 33,28	R\$ 998,40
4	CAIBRO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 4 A 7 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UND	30	R\$ 40,25	R\$ 1.207,50
5	MADEIRA MASSARANDUBA PEÇA DE 10 x 4 cm	METRO	15	R\$ 105,67	R\$ 1.585,05
6	MADEIRA MASSARANDUBA PEÇA DE 8 x 4 cm	METRO	15	R\$ 83,00	R\$ 1.245,00
7	MADEIRA MASSARANDUBA RIPÃO 4X2 cm	METRO	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
8	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	30	R\$ 55,59	R\$ 1.667,70
9	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	30	R\$ 106,71	R\$ 3.201,30
10	MOURO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	M	30	R\$ 68,33	R\$ 2.049,90
11	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30	R\$ 33,61	R\$ 1.008,30
12	PONTALETE ROLIÇO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	M	30	R\$ 59,33	R\$ 1.779,90
13	PORTA DE MADEIRA, 80 X 2,10 COMPLETA	UND	5	R\$ 1.179,77	R\$ 5.898,85

14	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	30	R\$ 12,23	R\$ 366,90
15	RIPA DE MASSARANDUBA	METRO	50	R\$ 16,83	R\$ 841,50
16	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30	R\$ 10,78	R\$ 323,40
17	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30	R\$ 19,88	R\$ 596,40
18	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30	R\$ 12,52	R\$ 375,60
19	SARRAFO APARELHADO *2 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
20	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30	R\$ 22,67	R\$ 680,10
21	SARRAFO NAO APARELHADO 2,5 X 5 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	32	R\$ 12,67	R\$ 405,44
22	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	36	R\$ 40,28	R\$ 1.450,08
23	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	36	R\$ 53,27	R\$ 1.917,72
24	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	30	R\$ 64,52	R\$ 1.935,60
25	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30	R\$ 63,69	R\$ 1.910,70
<b>VALOR DO LOTE 09</b>					<b>R\$ 35.130,24</b>
<b>LOTE 10</b>					
1	ALAVANCA REDONDA 6KG 1" X 1,5M	UND	15	R\$ 507,67	R\$ 7.615,05

2	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	UND	10	R\$ 51,25	R\$ 512,50
3	ALICATE COM ISOLAMENTO	UND	10	R\$ 70,40	R\$ 704,00
4	ALICATE DE BOMBA D'ÁGUA 10" - DIVERSAS REGULAGENS DE ABERTURA, FEITO EM AÇO, ACABAMENTO JATEADO, CABO REVESTIDO. MORDENTES QUE AGARREM FACILMENTE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES.	UND	2	R\$ 152,20	R\$ 304,40
5	ALICATE DE PRESSÃO TIPO C 10" PARA SOLDA, ESTRUTURA DE PERFIL EM C, CABO PLÁSTICO, POSSUI REGULAGEM NA PONTA DO CABO	UND	1	R\$ 263,65	R\$ 263,65
6	ALICATE UNIVERSAL, 8" CABOS ERGONÔMICOS, ISOLAMENTO 1.000V	UND	2	R\$ 84,34	R\$ 168,68
7	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL DE 8" A 12"	UND	10	R\$ 98,76	R\$ 987,60
8	ARCO DE SERRA FIXO 12", COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA	UND	1	R\$ 107,65	R\$ 107,65
9	BALDE PARA CONCRETO, PLÁSTICO 12L, COR PRETA	UND	4	R\$ 28,24	R\$ 112,96
10	BROCA 20 MM - VIDEA C=200MM	PÇ	12	R\$ 185,12	R\$ 2.221,44
11	BROCA SDS PLUS 10 X 260MM, SIMILAR A IRWIN	UND	12	R\$ 44,62	R\$ 535,44
12	BROCA SDS PLUS 6 X 110MM, SIMILAR A IRWIN	UND	12	R\$ 32,31	R\$ 387,72
13	CABO DE MADEIRA PARA PÁ MEDINDO NO MÍNIMO 120CM.	UND	50	R\$ 33,28	R\$ 1.664,00
14	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 120CM	UND	25	R\$ 33,58	R\$ 839,50
15	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA DE 90CM	UND	25	R\$ 40,28	R\$ 1.007,00
16	CARRINHO DE MAO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UND	50	R\$ 608,20	R\$ 30.410,00
17	CAVADOR ARTICULADO C/ CABO DE MADEIRA	UND	4	R\$ 209,47	R\$ 837,88
18	CAVADOR RETO C/CABO DE MADEIRA	UND	20	R\$ 95,22	R\$ 1.904,40
19	CHAVE INGLESA 12"-FORJADA EM AÇO CARBONO COM	UND	2	R\$ 80,92	R\$ 161,84

	ACABAMENTO CROMADO, COM ESCALA EM MILÍMETRO NA CABEÇA. ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 35 MM				
20	COLHER DE PEDREIRO 9"	UND	20	R\$ 51,38	R\$ 1.027,60
21	COLHER DE PEDREIRO 8", LÂMINA EM AÇO, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA	UND	4	R\$ 59,96	R\$ 239,84
22	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	15	R\$ 65,59	R\$ 983,85
23	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	15	R\$ 62,84	R\$ 942,60
24	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA *14 X 27* CM	UND	15	R\$ 33,42	R\$ 501,30
25	DESEMPOLADEIRA PLÁSTICA PARA ACABAMENTO EM REBOCO, MEDINDO 140X270MM.	UND	2	R\$ 33,30	R\$ 66,60
26	DISCO DE CORTE PARA FERRO, MEDIDAS: 115 x 3,2 x 22,2MM, FABRICADO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, REFORÇADO COM 2 TELAS.	UND	10	R\$ 13,83	R\$ 138,30
27	DISCO DE BORRACHA PARA LIXADEIRA RÍGIDO 7 " COM ARRUELA CENTRAL	UND	10	R\$ 29,43	R\$ 294,30
28	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UND	10	R\$ 38,80	R\$ 388,00
29	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UND	10	R\$ 72,22	R\$ 722,20
30	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " ( 228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UND	10	R\$ 48,75	R\$ 487,50
31	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIÂMETRO = 180 MM, GRAO 120	UND	15	R\$ 10,98	R\$ 164,70
32	ENXADA 2,5, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABO 150 CM	UND	8	R\$ 135,10	R\$ 1.080,80
33	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UND	50	R\$ 103,25	R\$ 5.162,50

34	ESCALA MÉTRICA DOBRÁVEL 2M, FABRICADA EM MADEIRA, ESPESSURA: 2,4MM, TIPO DE MARCAÇÃO: PINTADA	UND	2	R\$ 88,54	R\$ 177,08
35	ESCOVA DE AÇO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UND	12	R\$ 26,99	R\$ 323,88
36	ESPÁTULA 2" DE AÇO INOX LISA, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	UND	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
37	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UND	15	R\$ 29,50	R\$ 442,50
38	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	UND	15	R\$ 10,95	R\$ 164,25
39	FACÃO 18", EM AÇO DE CARBONO, COM CABO EM PLÁSTICO, COM BAINHA DE COURO.	UND	2	R\$ 180,98	R\$ 361,96
40	FACÃO PARA MATO 20"	UND	15	R\$ 92,62	R\$ 1.389,30
41	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO C/ 200MT, COM LARGURA DE 70MM. COR: PRETO E AMARELO.	UND	15	R\$ 55,40	R\$ 831,00
42	GADANHO RABO DE PAVÃO, TIPO VASSOURA DE GRAMA	UND	15	R\$ 58,43	R\$ 876,45
43	GADANHO 14 DENTES FABRICADO EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CABO EM MADEIRA, TIPO RASTELO CURTO.	UND	6	R\$ 97,71	R\$ 586,26
44	JOGO DE BROCA AÇO E ALVENARIA, COMPOSTO POR: ESTOJO RESISTENTE COM INDICAÇÃO DO DIÂMTERO E ORGANIZAÇÃO DAS BROCAS, 12 BROCAS DE AÇO (1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 3,2 - 3,5 - 4 - 4,5 - 4,8 - 5 - 5,5 - 6MM) E BROCAS PARA ALVENARIA (3 - 5 - 6 - 8 - 10MM)	UND	1	R\$ 300,33	R\$ 300,33
45	KIT DE CHAVE DE FENDA / PHILIPS C/ 06 PÇS. COMPOSIÇÃO: 02 CHAVES DE FENDA 6MM X 6" - 02 CHAVES DE FENDA 5MMX4" - 02 CHAVES DE FENDA PHILLIPS X 3".	KIT	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
46	LAMINA DE SERRA 1/2 X 12"	UND	20	R\$ 22,32	R\$ 446,40

47	LINHA PARA PEDREIRO, 100% POLIAMIDA, ROLO COM 100 MT	ROLO	1	R\$ 31,78	R\$ 31,78
48	MANGUEIRA DE NÍVEL PARA PEDREIRO, PRODUZIDO EM PVC CRISTAL, RESISTÊNCIA A TEMPERATURAS DE -10 A 60°C, BITOLAS: 5/16", ESPESSURA DE PAREDE: 1,5MM.	M	30	R\$ 7,02	R\$ 210,60
49	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM, 1/2", COM 30 METROS, PRONTA PARA USO COM CONEXÃO E ESGUICHO.	UND	1	R\$ 164,42	R\$ 164,42
50	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2" (100 metros)	UND	1	R\$ 364,47	R\$ 364,47
51	MARRETA 1 KG COM CABO	UND	18	R\$ 74,95	R\$ 1.349,10
52	MARRETA DE 1/2 KG COM CABO	UND	15	R\$ 55,34	R\$ 830,10
53	MARRETA DE 3 KG, MATERIAL DA MARRETA: CABEÇA EM AÇO FORJADO, REVESTIDO EM VERNIZ PRETO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	UND	2	R\$ 209,78	R\$ 419,56
54	MARTELO COM UNHA, CABO DE FIBRA, 29MM	UND	15	R\$ 72,98	R\$ 1.094,70
55	MARTELO DE BORRACHA, PESO APROXIMADO DE 600G, COM CABO DE MADEIRA.	UND	15	R\$ 68,17	R\$ 1.022,55
56	MARTELO DE UNHA 25 MM, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO, ENVERNIZADA, CABO DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	2	R\$ 67,36	R\$ 134,72
57	NÍVEL MANUAL DE ALUMÍNIO 12", DUAS AMPOLAS DE LEITURA (VERTICAL E HORIZONTAL)	UND	2	R\$ 113,47	R\$ 226,94
58	PÁ DE BICO	UND	50	R\$ 74,49	R\$ 3.724,50
59	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA TIPO Y, PÁ FABRICADA EM AÇO CARBONO, CORTADA A LASER, PINTURA ELETROSTÁTICA, CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 70 CM	UND	8	R\$ 117,99	R\$ 943,92
60	PÁ QUADRADA	UND	50	R\$ 75,88	R\$ 3.794,00

61	PLAINA DE METAL, CORPO FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, LÂMINA TEMPERADA FABRICADA EM AÇO, ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DA FACA, DUREZA DA LÂMINA: 50 - 60HRC, MEDIDA APROXIMADA: 52 X 230MM, BASE LISA, CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA. INDICADA PARA NIVELAR E APLAINAR SUPERFÍCIES DE MADEIRA.	UND	1	R\$ 154,03	R\$ 154,03
62	PONTEIRA DE AÇO REDONDO 3/4 x 12"	UND	15	R\$ 36,87	R\$ 553,05
63	PRUMO DE 1KG PARA PEDREIRO, COMPOSIÇÃO EM AÇO CARBONO ZINCADO, COM BASE DE APOIO EM MADEIRA.	UND	2	R\$ 84,25	R\$ 168,50
64	ROLO DE ESPUMA 15CM C/CABO	UND	15	R\$ 16,10	R\$ 241,50
65	ROLO DE LÂ 23CM C/CABO	UND	10	R\$ 33,74	R\$ 337,40
66	SARRAFO DE ALUMINIO REFORÇADO COM 2MTS	UND	17	R\$ 129,33	R\$ 2.198,61
67	SERROTE 20", LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM COBERTURA ANTIADERENTE, 7 DENTES POR POLEGADAS, CABO DE MADEIRA.	UND	2	R\$ 116,56	R\$ 233,12
68	SERROTE 16"	UND	15	R\$ 162,28	R\$ 2.434,20
69	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	UND	15	R\$ 114,45	R\$ 1.716,75
70	TALHADEIRA REDONDA DE AÇO 10", CORPO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BARRA REDONDA.	UND	5	R\$ 34,84	R\$ 174,20
71	TORQUESA, FABRICADA EM AÇO, CABO PINTADO ANTIDESLIZANTE, COMPRIMENTO 12".	UND	2	R\$ 97,08	R\$ 194,16
72	TRENA EMBORRACHADA 5MTS	UND	18	R\$ 43,73	R\$ 787,14
73	TRENA EMBORRACHADA 10MTS	UND	15	R\$ 89,86	R\$ 1.347,90
74	TRINCHA 1 1/2" TIPO DE CERDA: GRIS, CABO CURTO, PLASTICO	UND	15	R\$ 8,30	R\$ 124,50

75	TRINCHA 396 - 2" , TIPO DE CERDA: GRIS, CABO CURTO, PLASTICO, ATLAS OU SIMILAR	UND	15	R\$ 13,55	R\$ 203,25
76	TRINCHA 4" PARA PINTURA EM SUPERFÍCIES PEQUENAS, TIPO DE CERDA: GRIS, CABO CURTO, PLASTICO	UND	10	R\$ 24,64	R\$ 246,40
<b>VALOR DO LOTE 10</b>					<b>R\$ 94.643,28</b>
<b>LOTE 11</b>					
1	DOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.1/2" POL	UND	27	R\$ 23,64	R\$ 638,28
2	FECHADURA PARA SOBREPOR, FABRICADO EM AÇO PINTADO DE PRETO, CILINDRO TETRACHAVE, ACOMPANHA 3 CHAVES	UND	5	R\$ 214,06	R\$ 1.070,30
3	FECHADURA PORTA EXTERNA, FABRICADA EM AÇO INOX, 40 CM, TIPO DE ACABAMENTO ESPELHADO, ACOMPANHA 2 CHAVES	UND	4	R\$ 156,62	R\$ 626,48
4	FECHADURA PORTA INTERNA, 40 CM, MATERIAL PRINCIPAL INOX, COMPOSIÇÃO DA MAÇANETA ALUMÍNIO	UND	4	R\$ 131,87	R\$ 527,48
5	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	KG	10	R\$ 75,67	R\$ 756,70
6	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	10	R\$ 42,42	R\$ 424,20
7	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	10	R\$ 39,73	R\$ 397,30
8	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	10	R\$ 36,94	R\$ 369,40
9	PREGO PARA FORRO PVC	KG	5	R\$ 72,18	R\$ 360,90
10	PREGO PARA RIPAS	KG	6	R\$ 46,88	R\$ 281,28
11	TRINCO FERROLHO REDONDO 4", FABRICADO EM ALUMÍNIO FOSCO	UND	5	R\$ 32,21	R\$ 161,05
<b>VALOR DO LOTE 11</b>					<b>R\$ 5.613,37</b>
<b>LOTE 12</b>					
1	ROLAMENTO PARA REPARO DOS BRINQUEDOS DAS PRAÇAS 2 1/2"	UND	10	R\$ 321,67	R\$ 3.216,70
<b>VALOR DO LOTE 12</b>					<b>R\$ 3.216,70</b>
<b>LOTE 13</b>					
1	BARRA CHATA DE AÇO CARBONO RETANGULAR 1.1/2" X 3/16" (6,00M)	UND	10	R\$ 156,36	R\$ 1.563,60

2	BARRA CHATA DE AÇO CARBONO RETANGULAR 1" X 3/16" (6,00M)	UND	10	R\$ 109,10	R\$ 1.091,00
3	BARRA CHATA DE AÇO CARBONO RETANGULAR 2" X 3/16" (6,00M)	UND	10	R\$ 201,60	R\$ 2.016,00
4	BARRA CHATA DE AÇO CARBONO RETANGULAR 7/8" X 3/16" (6,00M)	UND	10	R\$ 91,50	R\$ 915,00
5	BARRA CHATA DE AÇO REANTUGLAR CARBONO 5/8" X 1/8" (6,00M)	UND	10	R\$ 47,67	R\$ 476,70
6	BARRA CHATA DE AÇO RETANGULAR 1/2" X 1/8" (6,00M)	UND	10	R\$ 41,02	R\$ 410,20
7	BARRA CHATA REDONDA AÇO CARBONO 1/2" (6,00M)	UND	10	R\$ 105,82	R\$ 1.058,20
8	BARRA CHATA RETANGULAR DE AÇO CARBONO 1/2" (6,00M)	UND	10	R\$ 157,33	R\$ 1.573,30
9	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 1.1/2" X 1/8" (6,00M)	UND	10	R\$ 197,75	R\$ 1.977,50
10	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 1.1/4" X 3/16" (6,00M)	UND	10	R\$ 280,83	R\$ 2.808,30
11	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 1/2" X 1/8" (6,00M)	UND	10	R\$ 67,80	R\$ 678,00
12	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 1" X 1/8" (6,00M)	UND	10	R\$ 129,06	R\$ 1.290,60
13	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 1" X 3/16" (6,00M)	UND	10	R\$ 218,00	R\$ 2.180,00
14	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 2" X 1/8" (6,00M)	UND	10	R\$ 278,30	R\$ 2.783,00
15	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 2" X 3/16" (6,00M)	UND	10	R\$ 388,08	R\$ 3.880,80
16	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 3/4" X 1/8" (6,00M)	UND	10	R\$ 112,83	R\$ 1.128,30
17	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 5/8" X 1/8" (6,00M)	UND	20	R\$ 84,12	R\$ 1.682,40
18	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 7/8" X 1/8" (6,00M)	UND	10	R\$ 112,25	R\$ 1.122,50
19	CANTONEIRA EM AÇO CARBONO 1.1/2" X 3/16" (6,00M)	UND	10	R\$ 295,18	R\$ 2.951,80
20	CHAPA GALVANIZADA Nº 18 (2,00M X 1,00M)	UND	10	R\$ 785,00	R\$ 7.850,00
21	CHAPA PRETA 1/2" (3,00M X 1,20M)	UND	10	R\$ 4.281,67	R\$ 42.816,70
22	TELA DE AÇO CARBONO (ARAME) GALVANIZADO 1" FIO 10 (25,00M)	UND	10	R\$ 6.796,00	R\$ 67.960,00
23	TRELIÇA DE FERRO 8CM X 12M (6MMX4,2MMX4,2MM)	UND	10	R\$ 237,67	R\$ 2.376,70

VALOR DO LOTE 13					R\$	152.590,60
<b>LOTE 14</b>						
1	CAL P/ PINTURA, SACO 20 KG	SACO	60	R\$ 44,36	R\$ 2.661,60	
2	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699:2012)	GALÃO	5	R\$ 280,17	R\$ 1.400,85	
3	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	LATA	27	R\$ 666,75	R\$ 18.002,25	
4	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	LATA	29	R\$ 737,37	R\$ 21.383,73	
5	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	GALÃO	5	R\$ 160,74	R\$ 803,70	
6	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO	LATA	29	R\$ 658,89	R\$ 19.107,81	
7	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE	LATA	26	R\$ 657,10	R\$ 17.084,60	
8	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD FOSCO	LATA	25	R\$ 690,00	R\$ 17.250,00	
9	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR: AZUL FRANÇA, GALÃO 3,6L	GALÃO	3	R\$ 225,11	R\$ 675,33	
10	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	GALÃO	5	R\$ 169,33	R\$ 846,65	
11	TINTA LAVÁVEL LATEX, LATA 18 L. CORES A COMBINAR COM A SESEP NO MOMENTO DO PEDIDO	LATA	6	R\$ 648,62	R\$ 3.891,72	
12	TINTA ÓLEO, GALÃO 3,6 L	LATA	6	R\$ 227,77	R\$ 1.366,62	
13	TINTA SPRAY, SECAGEM RÁPIDA, 400 ML 250, EMBALAGEM CONTENDO; RAZÃO SOCIAL, CNPJ. (DIVERSAS CORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SESEP)	UND	60	R\$ 53,76	R\$ 3.225,60	
<b>VALOR DO LOTE 14</b>					<b>R\$</b>	<b>107.700,46</b>
<b>LOTE 15</b>						
1	CONE DE SINALIZAÇÃO, FABRICADO EM POLIPROPILENO E FITA ADESIVA EM VINIL COM PROTEÇÃO UV. COR: PRETO E AMARELO	UND	6	R\$ 112,49	R\$ 674,94	
<b>VALOR DO LOTE 15</b>					<b>R\$</b>	<b>674,94</b>
<b>LOTE 16</b>						
1	DISCO SERRA MÁRMORE/MADEIRA PARA MÁQUINA CIRCULADA,	UND	10	R\$ 76,17	R\$ 761,70	

	COMPATÍVEL COM A MÁQUINA SERRA CIRCULADA PORTÁTIL ESPECIFICADA NO LOTE 04 (ITEM 05)				
2	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA A BATERIA 12V, CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO (CARREGAMENTO: 3 - 5H), TENSÃO DA BATERIA: 12V, BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO. ROTAÇÃO: 0 - 650 RPM, VELOCIDADE VARIÁVEL, SISTEMA REVERSÍVEL, CAPACIDADE MÁX DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 10 MM, CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 16 MM, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO: 10MM.	UND	1	R\$ 877,35	R\$ 877,35
3	LÂMINA PARA ROÇADEIRA, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA LATERAL À GASOLINA (ITEM 04)	UND	6	R\$ 113,33	R\$ 679,98
4	NAYLON PARA ROÇADEIRA, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA LATERAL DESCRITA NO ITEM 04	UND	4	R\$ 341,33	R\$ 1.365,32
5	ROÇADEIRA LATERAL À GASOLINA, MOTOR MONOCILÍNDRICO, 2T, REFRIGERADO À AR, TUBO DE ALUMÍNIO, GUIDÃO ERGONÔMICO, TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 2T, POTÊNCIA DO MOTOR: 1,7 HP,	UND	2	R\$ 2.104,80	R\$ 4.209,60
6	SERRA CIRCULADA PORTÁTIL ELÉTRICA PARA MADEIRA, TENSÃO 110V, POTÊNCIA MÍNIMA 1.400W, VELOCIDADE: 4.500RPM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE: 65MM, TAM. MÁX. DO FURO DA LÂMINA: 4", CABO DE ENERGIA: 2M,	UND	1	R\$ 1.926,13	R\$ 1.926,13
<b>VALOR DO LOTE 16</b>					<b>R\$ 9.820,08</b>
<b>LOTE 17</b>					
1	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO, COMPATÍVEL COM O CARRO DE MÃO DO ITEM 2 DESTE LOTE	UND	4	R\$ 53,41	R\$ 213,64
2	CARRO DE MÃO CONCHA DE METAL, COMPLETO COM	UND	4	R\$ 655,84	R\$ 2.623,36

	PNEU, CAÇAMBA METÁLICA EXTRAFORTE, CAPACIDADE 60 LITROS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.				
3	PNEUS PARA CARRO DE MÃO, COMPATÍVEL COM O CARRO DE MÃO DESCRITO NO ITEM 2 DESTE LOTE	UND	4	R\$ 140,38	R\$ 561,52
<b>VALOR DO LOTE 17</b>					<b>R\$ 3.398,52</b>
<b>LOTE 18</b>					
1	LACRE 16CM COM DUPLA TRAVA PARA USO DIVERSO, AMARELO, PACOTE DE 100 UNIDADES, COM NUMERAÇÃO	PCT	25	R\$ 57,92	R\$ 1.448,00
2	SACO DE SILAGEM, REFORÇADO 51X110 CM, 200 MICRAS, COR: PRETA	UND	2000	R\$ 36,01	R\$ 72.020,00
3	SACO PARA LIXO 200L, COR PRETO, FARDO COM 100 SACOS	FARDO	8	R\$ 220,13	R\$ 1.761,04
<b>VALOR DO LOTE 18</b>					<b>R\$ 75.229,04</b>
<b>LOTE 19</b>					
1	VASSOURA COM CERDAS DE ARAME FIXADAS EM BLOCOS, BASE DE MADEIRA COM 40CM, COM CABO DE MADEIRA	UND	6	R\$ 154,67	R\$ 928,02
2	VASSOURA DE PIAÇAVA, BASE DE 40CM, COM CABO DE MADEIRA	UND	6	R\$ 95,46	R\$ 572,76
3	VASSOURA DE PIAÇAVA, BASE DE 60CM, COM CABO DE MADEIRA	UND	6	R\$ 113,45	R\$ 680,70
<b>VALOR DO LOTE 19</b>					<b>R\$ 2.181,48</b>
<b>LOTE 20</b>					
1	HERBICIDA GLIFOSATO 1%, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO CONTRA MATO GERAL E ERVAS DANINHAS. FRASCO CONTENDO 1L	FR	20	R\$ 164,97	R\$ 3.299,40
<b>VALOR DO LOTE 20</b>					<b>R\$ 3.299,40</b>
<b>LOTE 21</b>					
1	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETA, MATERIAL: LOUÇA, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 37X36X62 CM (AxLxC)	UND	2	R\$ 873,23	R\$ 1.746,46
<b>VALOR DO LOTE 21</b>					<b>R\$ 1.746,46</b>
<b>LOTE 22</b>					

1	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA REVESTIDO 60.13 2,5MM. REVESTIMENTO RUTÍLICO, CAIXA COM 5 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 2,5MM X 350 MM DE COMPRIMENTO. POSIÇÕES DA SOLDAGEM: PLANA, HORIZONTAL, VERTICAL ASCENDENTE, DESCENDENTE,	CX	2	R\$ 279,23	R\$ 558,46
<b>VALOR DO LOTE 22</b>					<b>R\$ 558,46</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>					<b>R\$ 2.238.419,37</b>

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2023

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA Municipal

Pregão Eletrônico nº 038/2023

Sra. PREGOEIRA,

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº ....., situada na ....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para o **FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DERIVADOS (MINERAIS, AÇO, CONCRETO, MADEIRA, CERÂMICA, PVC E ETC) PARA QUE POSSAM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO, E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA, CONFORME DETALHAMENTO NOS QUADROS A SEGUIR:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>						
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SC	1.080			
2	CAL DE CONSTRUÇÃO, SACO 20 KG	SACO	100			
3	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	520			
<b>VALOR DO LOTE 01</b>						
<b>LOTE 2</b>						
1	AREIA FINA	M <sup>3</sup>	830			
2	AREIA MEDIA	M <sup>3</sup>	850			
3	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO	M <sup>3</sup>	816			
4	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA	M <sup>3</sup>	800			
5	PEDRA BRITADA GRADUADA	TON	800			
6	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	TON	840			
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	TON	808			
<b>VALOR DO LOTE 02</b>						
<b>LOTE 03</b>						
1	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA	MILHEIRO	3			

	HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)					
2	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	MILHEIRO	2,5			
3	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UND	2000			
4	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UND	2000			
5	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UND	2200			
6	BLOCO EM CERÂMICA, VERMELHO, MEDIDA APROXIMADA DE 11,5X19X29 CM	UND	5000			
7	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	MILHEIRO	3			
8	TIJOLO MACIÇO VERMELHO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 x 5,3 x 19 cm	MILHEIRO	2			
<b>VALOR DO LOTE 03</b>						
<b>LOTE 04</b>						
1	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA / 16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	500			
2	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA / 16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	250			
3	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA / 16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES/	M2	250			

	PARALELEPIEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO					
4	BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	250			
5	BLOQUETE /PISO DE CONCRETO - MODELO PISOGRAMA / CONCREGRAMA / PAVI- GRADE / GRAMEIRO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 60 CM X 45 CM E ESPESSURA DE 8 CM (+/- 1 CM), COR NATURAL	M2	500			
6	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RAQUETE, *22 CM X 13,5* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	250			
7	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 80 CM, *30 X 10/10* (H X L1/L2)	UND	280			
8	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	UND	250			
<b>VALOR DO LOTE 04</b>						
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	10			
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	25			
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA,	M	25			

	DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM					
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	25			
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	M	50			
6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	150			
7	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	150			
8	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	25			
<b>VALOR DO LOTE 05</b>						
1	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	400			
2	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	KG	400			
3	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	KG	400			
4	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	400			
5	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	400			
6	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO	KG	400			
7	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	400			
8	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	20			
9	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	15			

VALOR DO LOTE 06					
LOTE 07					
1	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UND	30		
2	CAIXA PARA DESCARGA DE SOBREPOR, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, DESCARGA CONTROLADA DE 6,8 A 9L POR MEIO DO ACIONAMENTO DA CORDA.	UND	5		
3	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10		
4	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10		
5	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	10		
6	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	10		
7	CHUVEIRO PLÁSTICO COMUM, 4", SEM REGISTRO, NA COR BRANCA. COMP. DO BRAÇO: 30 CM.	UND	4		
8	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	25		
9	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	25		
10	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	25		
11	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	25		
12	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO	UND	25		
13	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	25		
14	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	25		
15	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UND	35		
16	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90	UND	25		

	GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL					
17	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	25			
18	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	25			
19	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	35			
20	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	25			
21	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	25			
22	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	30			
23	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	35			
24	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	25			
25	TORNEIRA PLÁSTICA PARA COZINHA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 87x61x188MM (AxLxP), CONEXÃO DE ENTRADA: 1/2", LOCAL DE INSTALAÇÃO: PAREDE	UND	5			
26	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM DE 1/2", COR PRETA, COM ENCAIXE PARA MANGUEIRA	UND	10			
27	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO, BITOLA: 1/2", FIXAÇÃO: BANCADA, COR BRANCA	UND	5			
28	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 200 MM X 18,2 MM PAREDE, ( SDR 11 - PN 12,5 ) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO ( NBR 15561)	M	15			
29	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 400 MM X 36,4 MM PAREDE, ( SDR 11 - PN 12,5 )	M	15			

	PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO ( NBR 15561)					
30	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 20 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	M	15			
31	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 25 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	M	15			
32	TUBO PPR, CLASSE PN 25, DN 32 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	M	10			
33	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 150 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	30			
34	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 200 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	15			
35	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 300 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	15			
36	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 400 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	15			
37	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	M	25			
38	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	M	20			
<b>VALOR DO LOTE 07</b>						
<b>LOTE 08</b>						
1	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	250			
2	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	250			
3	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2,	M	250			

	ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2					
4	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	250			
5	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6 MM2	M	250			
6	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	17			
7	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	302			
<b>VALOR DO LOTE 08</b>						
<b>LOTE 09</b>						
1	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30			
2	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	30			
3	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30			
4	CAIBRO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 4 A 7 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	UND	30			
5	MADEIRA MASSARANDUBA PEÇA DE 10 x 4 cm	METRO	15			
6	MADEIRA MASSARANDUBA PEÇA DE 8 x 4 cm	METRO	15			
7	MADEIRA MASSARANDUBA RIPÃO 4X2 cm	METRO	40			
8	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	30			
9	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	30			

10	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	M	30			
11	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30			
12	PONTALETE ROLIÇO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	M	30			
13	PORTA DE MADEIRA, 80 X 2,10 COMPLETA	UND	5			
14	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	30			
15	RIPA DE MASSARANDUBA	METRO	50			
16	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30			
17	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30			
18	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30			
19	SARRAFO APARELHADO *2 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	30			
20	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30			
21	SARRAFO NAO APARELHADO 2,5 X 5 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	32			
22	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	36			

23	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	36			
24	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	30			
25	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30			
<b>VALOR DO LOTE 09</b>						
<b>LOTE 10</b>						
1	ALAVANCA REDONDA 6KG 1" X 1,5M	UND	15			
2	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM ISOLAMENTO	UND	10			
3	ALICATE COM ISOLAMENTO	UND	10			
4	ALICATE DE BOMBA D'ÁGUA 10" - DIVERSAS REGULAGENS DE ABERTURA, FEITO EM AÇO, ACABAMENTO JATEADO, CABO REVESTIDO. MORDENTES QUE AGARREM FACILMENTE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES.	UND	2			
5	ALICATE DE PRESSÃO TIPO C 10" PARA SOLDA, ESTRUTURA DE PERFIL EM C, CABO PLÁSTICO, POSSUI REGULAGEM NA PONTA DO CABO	UND	1			
6	ALICATE UNIVERSAL, 8" CABOS ERGONÔMICOS, ISOLAMENTO 1.000V	UND	2			
7	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL DE 8" A 12"	UND	10			
8	ARCO DE SERRA FIXO 12", COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA	UND	1			
9	BALDE PARA CONCRETO, PLÁSTICO 12L, COR PRETA	UND	4			
10	BROCA 20 MM - VIDEA C=200MM	PÇ	12			
11	BROCA SDS PLUS 10 X 260MM, SIMILAR A IRWIN	UND	12			
12	BROCA SDS PLUS 6 X 110MM, SIMILAR A IRWIN	UND	12			

13	CABO DE MADEIRA PARA PÁ MEDINDO NO MÍNIMO 120CM.	UND	50			
14	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 120CM	UND	25			
15	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA DE 90CM	UND	25			
16	CARRINHO DE MAO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UND	50			
17	CAVADOR ARTICULADO C/ CABO DE MADEIRA	UND	4			
18	CAVADOR RETO C/CABO DE MADEIRA	UND	20			
19	CHAVE INGLESA 12"-FORJADA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO CROMADO, COM ESCALA EM MILÍMETRO NA CABEÇA. ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 35 MM	UND	2			
20	COLHER DE PEDREIRO 9"	UND	20			
21	COLHER DE PEDREIRO 8", LÂMINA EM AÇO, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA	UND	4			
22	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	15			
23	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	15			
24	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	UND	15			
25	DESEMPOLADEIRA PLÁSTICA PARA ACABAMENTO EM REBOCO, MEDINDO 140X270MM.	UND	2			
26	DISCO DE CORTE PARA FERRO, MEDIDAS: 115 x 3,2 x 22,2MM, FABRICADO EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, REFORÇADO COM 2 TELAS.	UND	10			
27	DISCO DE BORRACHA PARA LIXADEIRA RIGIDO 7 " COM ARRUELA CENTRAL	UND	10			
28	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UND	10			
29	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12	UND	10			

	X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)					
30	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " ( 228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UND	10			
31	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	UND	15			
32	ENXADA 2,5, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABO 150 CM	UND	8			
33	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UND	50			
34	ESCALA MÉTRICA DOBRÁVEL 2M, FABRICADA EM MADEIRA, ESPESSURA: 2,4MM, TIPO DE MARCAÇÃO: PINTADA	UND	2			
35	ESCOVA DE AÇO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UND	12			
36	ESPÁTULA 2" DE AÇO INOX LISA, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	UND	2			
37	ESPÁTULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UND	15			
38	ESPÁTULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM	UND	15			
39	FACÃO 18", EM AÇO DE CARBONO, COM CABO EM PLÁSTICO, COM BAINHA DE COURO.	UND	2			
40	FACÃO PARA MATO 20"	UND	15			
41	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO C/ 200MT, COM LARGURA DE 70MM. COR: PRETO E AMARELO.	UND	15			
42	GADANHO RABO DE PAVÃO, TIPO VASSOURA DE GRAMA	UND	15			
43	GADANHO 14 DENTES FABRICADO EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, COM CABO EM MADEIRA, TIPO RASTELO CURTO.	UND	6			
44	JOGO DE BROCA AÇO E ALVENARIA, COMPOSTO POR: ESTOJO RESISTENTE COM INDICAÇÃO DO DIÂMTERO E ORGANIZAÇÃO	UND	1			

	DAS BROCAS, 12 BROCAS DE AÇO (1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 3,2 - 3,5 - 4 - 4,5 - 4,8 - 5 - 5,5 - 6MM) E BROCAS PARA ALVENARIA (3 - 5 - 6 - 8 - 10MM)					
45	KIT DE CHAVE DE FENDA / PHILIPS C/ 06 PÇS. COMPOSIÇÃO: 02 CHAVES DE FENDA 6MM X 6" - 02 CHAVES DE FENDA 5MMX4" - 02 CHAVES DE FENDA PHILLIPS X 3".	KIT	2			
46	LAMINA DE SERRA 1/2 X 12"	UND	20			
47	LINHA PARA PEDREIRO, 100% POLIAMIDA, ROLO COM 100 MT	ROLO	1			
48	MANGUEIRA DE NÍVEL PARA PEDREIRO, PRODUZIDO EM PVC CRISTAL, RESISTÊNCIA A TEMPERATURAS DE -10 A 60°C, BITOLAS: 5/16", ESPESSURA DE PAREDE: 1,5MM.	M	30			
49	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM, 1/2", COM 30 METROS, PRONTA PARA USO COM CONEXÃO E ESGUICHO.	UND	1			
50	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2" (100 metros)	UND	1			
51	MARRETA 1 KG COM CABO	UND	18			
52	MARRETA DE 1/2 KG COM CABO	UND	15			
53	MARRETA DE 3 KG, MATERIAL DA MARRETA: CABEÇA EM AÇO FORJADO, REVESTIDO EM VERNIZ PRETO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	UND	2			
54	MARTELO COM UNHA, CABO DE FIBRA, 29MM	UND	15			
55	MARTELO DE BORRACHA, PESO APROXIMADO DE 600G, COM CABO DE MADEIRA.	UND	15			
56	MARTELO DE UNHA 25 MM, CABEÇA FORJADA E TEMPÉRADA EM AÇO, ENVERNIZADA, CABO DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	2			
57	NÍVEL MANUAL DE ALUMÍNIO 12", DUAS AMPOLAS DE LEITURA (VERTICAL E HORIZONTAL)	UND	2			
58	PÁ DE BICO	UND	50			

59	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA TIPO Y, PÁ FABRICADA EM AÇO CARBONO, CORTADA A LASER, PINTURA ELETROSTÁTICA, CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 70 CM	UND	8			
60	PÁ QUADRADA	UND	50			
61	PLAINA DE METAL, CORPO FABRICADO EM FERRO FUNDIDO, LÂMINA TEMPERADA FABRICADA EM AÇO, ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DA FACA, DUREZA DA LÂMINA: 50 - 60HRC, MEDIDA APROXIMADA: 52 X 230MM, BASE LISA, CABO DE PLÁSTICO OU MADEIRA. INDICADA PARA NIVELAR E APLAINAR SUPERFÍCIES DE MADEIRA.	UND	1			
62	PONTEIRA DE AÇO REDONDO 3/4 x 12"	UND	15			
63	PRUMO DE 1KG PARA PEDREIRO, COMPOSIÇÃO EM AÇO CARBONO ZINCADO, COM BASE DE APOIO EM MADEIRA.	UND	2			
64	ROLO DE ESPUMA 15CM C/CABO	UND	15			
65	ROLO DE LÂ 23CM C/CABO	UND	10			
66	SARRAFO DE ALUMINIO REFORÇADO COM 2MTS	UND	17			
67	SERROTE 20", LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO COM COBERTURA ANTIADERENTE, 7 DENTES POR POLEGADAS, CABO DE MADEIRA.	UND	2			
68	SERROTE 16"	UND	15			
69	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	UND	15			
70	TALHADEIRA REDONDA DE AÇO 10", CORPO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BARRA REDONDA.	UND	5			
71	TORQUESA, FABRICADA EM AÇO, CABO PINTADO ANTIDSLIZANTE, COMPRIMENTO 12".	UND	2			

72	TRENA EMBORRACHADA 5MTS	UND	18			
73	TRENA EMBORRACHADA 10MTS	UND	15			
74	TRINCHA 1 1/2" TIPO DE CERDA: GRIS, CABO CURTO, PLASTICO	UND	15			
75	TRINCHA 396 - 2" , TIPO DE CERDA: GRIS, CABO CURTO, PLASTICO, ATLAS OU SIMILAR	UND	15			
76	TRINCHA 4" PARA PINTURA EM SUPERFÍCIES PEQUENAS, TIPO DE CERDA: GRIS, CABO CURTO, PLASTICO	UND	10			
<b>VALOR DO LOTE 10</b>						
<b>LOTE 11</b>						
1	DOBRADIÇA PINO SIMPLES 2.1/2" POL	UND	27			
2	FECHADURA PARA SOBREPOR, FABRICADO EM AÇO PINTADO DE PRETO, CILINDRO TETRACHAVE, ACOMPANHA 3 CHAVES	UND	5			
3	FECHADURA PORTA EXTERNA, FABRICADA EM AÇO INOX, 40 CM, TIPO DE ACABAMENTO ESPELHADO, ACOMPANHA 2 CHAVES	UND	4			
4	FECHADURA PORTA INTERNA, 40 CM, MATERIAL PRINCIPAL INOX, COMPOSIÇÃO DA MAÇANETA ALUMÍNIO	UND	4			
5	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	KG	10			
6	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	10			
7	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	10			
8	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	10			
9	PREGO PARA FORRO PVC	KG	5			
10	PREGO PARA RIPA	KG	6			
11	TRINCO FERROLHO REDONDO 4", FABRICADO EM ALUMÍNIO FOSCO	UND	5			
<b>VALOR DO LOTE 11</b>						
<b>LOTE 12</b>						
1	ROLAMENTO PARA REPARO DOS BRINQUEDOS DAS PRAÇAS 2 1/2"	UND	10			
<b>VALOR DO LOTE 12</b>						

LOTE 13						
1	BARRA CHATA DE AÇO CARBONO RETANGULAR 1.1/2" X 3/16" (6,00M)	UND	10			
2	BARRA CHATA DE AÇO CARBONO RETANGULAR 1" X 3/16" (6,00M)	UND	10			
3	BARRA CHATA DE AÇO CARBONO RETANGULAR 2" X 3/16" (6,00M)	UND	10			
4	BARRA CHATA DE AÇO CARBONO RETANGULAR 7/8" X 3/16" (6,00M)	UND	10			
5	BARRA CHATA DE AÇO REANTUGLAR CARBONO 5/8" X 1/8" (6,00M)	UND	10			
6	BARRA CHATA DE AÇO RETANGULAR 1/2" X 1/8" (6,00M)	UND	10			
7	BARRA CHATA REDONDA AÇO CARBONO 1/2" (6,00M)	UND	10			
8	BARRA CHATA RETANGULAR DE AÇO CARBONO 1/2" (6,00M)	UND	10			
9	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 1.1/2" X 1/8" (6,00M)	UND	10			
10	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 1.1/4" X 3/16" (6,00M)	UND	10			
11	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 1/2" X 1/8" (6,00M)	UND	10			
12	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 1" X 1/8" (6,00M)	UND	10			
13	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 1" X 3/16" (6,00M)	UND	10			
14	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 2" X 1/8" (6,00M)	UND	10			
15	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 2" X 3/16" (6,00M)	UND	10			
16	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 3/4" X 1/8" (6,00M)	UND	10			
17	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 5/8" X 1/8" (6,00M)	UND	20			
18	CANTONEIRA DE AÇO CARBONO 7/8" X 1/8" (6,00M)	UND	10			
19	CANTONEIRA EM AÇO CARBONO 1.1/2" X 3/16" (6,00M)	UND	10			
20	CHAPA GALVANIZADA Nº 18 (2,00M X 1,00M)	UND	10			
21	CHAPA PRETA 1/2" (3,00M X 1,20M)	UND	10			

22	TELA DE AÇO CARBONO (ARAME) GALVANIZADO 1" FIO 10 (25,00M)	UND	10			
23	TRELIÇA DE FERRO 8CM X 12M (6MMX4,2MMX4,2MM)	UND	10			
<b>VALOR DO LOTE 13</b>						
<b>LOTE 14</b>						
1	CAL P/ PINTURA, SACO 20 KG	SACO	60			
2	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699:2012)	GALÃO	5			
3	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	LATA	27			
4	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	LATA	29			
5	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	GALÃO	5			
6	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD ACETINADO	LATA	29			
7	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE	LATA	26			
8	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD FOSCO	LATA	25			
9	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR: AZUL FRANÇA, GALÃO 3,6L	GALÃO	3			
10	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	GALÃO	5			
11	TINTA LAVÁVEL LATEX, LATA 18 L. CORES A COMBINAR COM A SESEP NO MOMENTO DO PEDIDO	LATA	6			
12	TINTA ÓLEO, GALÃO 3,6 L	LATA	6			
13	TINTA SPRAY, SECAGEM RÁPIDA, 400 ML 250, EMBALAGEM CONTENDO; RAZÃO SOCIAL, CNPJ. (DIVERSAS CORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SESEP)	UND	60			
<b>VALOR DO LOTE 14</b>						
<b>LOTE 15</b>						
1	CONE DE SINALIZAÇÃO, FABRICADO EM POLIPROPILENO E FITA ADESIVA EM VINIL COM PROTEÇÃO UV. COR: PRETO E AMARELO	UND	6			
<b>VALOR DO LOTE 15</b>						
<b>LOTE 16</b>						

1	DISCO SERRA MÁRMORE/MADEIRA PARA MÁQUINA CIRCULADA, COMPATÍVEL COM A MÁQUINA SERRA CIRCULADA PORTÁTIL ESPECIFICADA NO LOTE 04 (ITEM 05)	UND	10			
2	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA A BATERIA 12V, CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO (CARREGAMENTO: 3 - 5H), TENSÃO DA BATERIA: 12V, BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO. ROTAÇÃO: 0 - 650 RPM, VELOCIDADE VARIÁVEL, SISTEMA REVERSÍVEL, CAPACIDADE MÁX DE PERFURAÇÃO EM AÇO: 10 MM, CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA: 16 MM, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO: 10MM.	UND	1			
3	LÂMINA PARA ROÇADEIRA, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA LATERAL À GASOLINA (ITEM 04)	UND	6			
4	NAYLON PARA ROÇADEIRA, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA LATERAL DESCRITA NO ITEM 04	UND	4			
5	ROÇADEIRA LATERAL À GASOLINA, MOTOR MONOCILÍNDRICO, 2T, REFRIGERADO À AR, TUBO DE ALUMÍNIO, GUIDÃO ERGONÔMICO, TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 2T, POTÊNCIA DO MOTOR: 1,7 HP,	UND	2			
6	SERRA CIRCULADA PORTÁTIL ELÉTRICA PARA MADEIRA, TENSÃO 110V, POTÊNCIA MÍNIMA 1.400W, VELOCIDADE: 4.500RPM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE: 65MM, TAM. MÁX. DO FURO DA LÂMINA: 4", CABO DE ENERGIA: 2M,	UND	1			
<b>VALOR DO LOTE 16</b>						
<b>LOTE 17</b>						
1	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO, COMPATÍVEL COM	UND	4			

	O CARRO DE MÃO DO ITEM 2 DESTE LOTE					
2	CARRO DE MÃO CONCHA DE METAL, COMPLETO COM PNEU, CAÇAMBA METÁLICA EXTRAFORTE, CAPACIDADE 60 LITROS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UND	4			
3	PNEUS PARA CARRO DE MÃO, COMPATÍVEL COM O CARRO DE MÃO DESCRITO NO ITEM 2 DESTE LOTE	UND	4			
<b>VALOR DO LOTE 17</b>						
<b>LOTE 18</b>						
1	LACRE 16CM COM DUPLA TRAVA PARA USO DIVERSO, AMARELO, PACOTE DE 100 UNIDADES, COM NUMERAÇÃO	PCT	25			
2	SACO DE SILAGEM, REFORÇADO 51X110 CM, 200 MICRAS, COR: PRETA	UND	2000			
3	SACO PARA LIXO 200L, COR PRETO, FARDO COM 100 SACOS	FARDO	8			
<b>VALOR DO LOTE 18</b>						
<b>LOTE 19</b>						
1	VASSOURA COM CERDAS DE ARAME FIXADAS EM BLOCOS, BASE DE MADEIRA COM 40CM, COM CABO DE MADEIRA	UND	6			
2	VASSOURA DE PIAÇAVA, BASE DE 40CM, COM CABO DE MADEIRA	UND	6			
3	VASSOURA DE PIAÇAVA, BASE DE 60CM, COM CABO DE MADEIRA	UND	6			
<b>VALOR DO LOTE 19</b>						
<b>LOTE 20</b>						
1	HERBICIDA GLIFOSATO 1%, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO CONTRA MATO GERAL E ERVAS DANINHAS. FRASCO CONTENDO 1L	FR	20			
<b>VALOR DO LOTE 20</b>						
<b>LOTE 21</b>						
1	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETA, MATERIAL: LOUÇA, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 37X36X62 CM (AxLxC)	UND	2			

		VALOR DO LOTE 21			
		<b>LOTE 22</b>			
1	ELETRODO PARA SOLDADA ELÉTRICA REVESTIDO 60.13 2,5MM. REVESTIMENTO RUTÍLICO, CAIXA COM 5 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 2,5MM X 350 MM DE COMPRIMENTO. POSIÇÕES DA SOLDAGEM: PLANA, HORIZONTAL, VERTICAL ASCENDENTE, DESCENDENTE,	CX	2		
		<b>VALOR DO LOTE 22</b>			
		<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>			

O valor da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**OBS: OS ITENS QUE NECESSITAREM DE MARCA, SOLICITAMOS INFORMAR NA PROPOSTA ESCRITA.**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do serviço: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto do **Pregão Eletrônico nº 038/2023**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 038/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

**ANEXO V**

**(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 038/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Eletrônico nº 038/2023**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**À**

**PREFEITURA DE ALAGOINHAS - BAHIA**

**REF. Pregão Eletrônico nº 038/2023**

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código  
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de  
pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que  
conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E  
CONTRATO  
(FACULTADO)**

**Pregão Eletrônico nº 038/2023**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE OS DIRIGENTES, GERENTES, SÓCIOS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO FIGURAM EMPREGADOS NA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2023

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023

Declaro que entre meus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Alagoinhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado

**ANEXO X**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \*\*\*/2023**

**PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 038/2023 – COPEL**

**O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023**, oriundo do processo administrativo **Nº 4226/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**1. OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DERIVADOS (MINERAIS, AÇO, CONCRETO, MADEIRA, CERÂMICA, PVC E ETC) PARA QUE POSSAM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO, E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA**, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

<b>FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)</b>					
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

**2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1.** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

**3.2.** Os órgãos participantes deverão:

- a)** Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b)** Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c)** Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

### **4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**4.1.** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

**4.1.1.** O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

**4.2.** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.** As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.3.1.** O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**5.1.** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes;
- g) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- h) Realizar os pagamentos devidos ao fornecedor;
- i) Além das obrigações previstas em possíveis contratos, o município obriga-se a proceder ao pagamento das faturas de acordo com os prazos estabelecidos.

## **6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

**6.1.** O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado;
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- e) Apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- f) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- g) O FORNECEDOR OBRIGA-SE a entregar o material com todas as especificações, conforme descrito nesta Ata, nas quantidades e especificações reguladas para os objetos contratados.

**h) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

## **7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.7.** Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

**8.1.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta**

**especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**8.2.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**8.3.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

**8.4.** A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

## **9. DA ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO:**

**9.1** Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta em horário de expediente, após autorização de fornecimento.

**9.2** Os materiais fornecidos deverão ser de acordo com as especificações que consta na proposta apresentada, podendo ser substituída por outro produto de qualidade igual ou superior, desde que aceita pela contratante.

**9.3.** A entrega do objeto será em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

**9.4.** O material objeto de contratação deverá ser entregue no Almoxarifado do SECIN, localizado na Rua Paulo Afonso, s/n, Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA. Número (75) 99969-4728.

**9.5** O objeto será recebido provisoriamente no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital de Licitação.

**9.6.** O recebimento definitivo do objeto se dará no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para providenciar sua substituição.

**9.7** O regime de execução será de forma parcelada, conforme emissão de ordem para fornecimento de material.

## **10. PENALIDADES**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5** Cometer fraude fiscal;

**10.1.6.** Não mantiver a proposta.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**10.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

**10.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**10.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**10.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

**10.8.** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

**10.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

**10.10.** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

## **11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**11.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

## **12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**12.1.** O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por motivo de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor.

**12.2.** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, ..... de ..... de .....

**ANEXO XI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO,

\_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **038/2023**, contido do processo administrativo nº 4226/2023 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decretos Municipais nº 4.595/2017 e nº 4.269/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DERIVADOS (MINERAIS, AÇO, CONCRETO, MADEIRA, CERÂMICA, PVC E ETC) PARA QUE POSSAM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO, E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

<b>FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)</b>					
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VLR.UNIT</b>	<b>TOTAL</b>

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **038/2023**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) A **CONTRATADA** OBRIGA-SE a entregar o material com todas as especificações, conforme descrito neste contrato, nas quantidades e especificações reguladas para os objetos contratados.
- e) **Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Realizar os pagamentos devidos a contratada;
- f) Além das obrigações previstas em possíveis contratos, a Contratante obriga-se a proceder ao pagamento das faturas de acordo com os prazos estabelecidos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 038/2023**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

**5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

**5.2.1.** Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

**5.2.4.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**5.2.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**5.3.** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**5.4.** As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e **somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.**

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO:**

**6.1** Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta em horário de expediente, após autorização de fornecimento.

**6.2** Os materiais fornecidos deverão ser de acordo com as especificações que consta na proposta apresentada, podendo ser substituída por outro produto de qualidade igual ou superior, desde que aceita pela contratante.

**6.3.** A entrega do objeto será em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

**6.4.** O material objeto de contratação deverá ser entregue no Almoxarifado do SECIN, localizado na Rua Paulo Afonso, s/n, Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA. Número (75) 99969-4728.

**6.5** O objeto será recebido provisoriamente no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital de Licitação.

**6.6.** O recebimento definitivo do objeto se dará no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para providenciar sua substituição.

**6.7** O regime de execução será de forma parcelada, conforme emissão de ordem para fornecimento de material.

### **CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**7.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**7.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

**7.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

### **CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**9.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6.** Não mantiver a proposta.

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoins/BA, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**11.7.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

**11.8.** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

**11.9.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

**11.10.** O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_